PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA -
CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 3629-0066

LEI Nº 590/2008 **de 26 de Março de 2008**

" Cria cargos de provimento efetivo dentro do quadro funcional da municipalidade, cria cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Ficam criados 05 (cinco) cargos de Motorista, carga horária semanal 40 horas, Carteira de Habilitação "D", salário base R$ 570,71 (quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos);

Artigo 2º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias, Carteira de Habilitação "C", carga horária semanal 40 horas, salário base R$ 693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos;

Artigo 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial ou o remanejamento temporário de servidores efetivos de outros cargos, visando o preenchimento dos cargos criados na presente Lei, até que ocorra a efetivação de aprovados em concurso público a ser realizado, podendo referidas contratações perdurarem até 31/12/2008;

Artigo 4º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, salário base R$ 1.149,62 (um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

Artigo 5º – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 26 de Março de 2008.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.